## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

## PARECER CONJUNTO

Tratando-se da **Comissão de Legislação e Redação de Leis**, por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas constitucionais, orgânicas e regimentais, os Projetos de Lei Ordinária.

Bem como, quanto à **Comissão de Ética Parlamentar**, em razão dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais as seguintes proposituras:

- 1. Projeto de Lei nº 10.135/2025 de Autoria do Vereador Galego de Lajes que denomina AVENIDA MARIA AFONSO DE MOURA.Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa
- 2. Projeto de Lei nº 10.133/2025 de Autoria do Vereador Gil Bobinho que denomina Rua Feira de Santana.Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa

Analisando as proposituras supracitadas, conclui-se pela admissibilidade, por cumprirem, mandamentos legais e regimentais, visto que cada uma das proposituras foi apresentada pelo meio adequado e atende os requisitos inerentes à concessão das respectivas honrarias.

Por este motivo, as presentes comissões, à unanimidade, emitem **PARECER NA FORMA SUPRADETALHADA** às proposituras acima analisadas.

Vereador HUGO LEONARDO CHAVES

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora ALINE NASCIMENTO

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Vereador **GIL BOBINHO**Membro da Comissão de de Ética Parlamentar.

## Vereador RAMINHO XAVIER

Membro da Comissão de Ética Parlamentar.

## Vereador **CARLINHOS DA CEACA** Presidente da Comissão de Ética Parlamentar